

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 942/08/2024

LEI Nº 942/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 942/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte Dois Mil Reais), para as seguintes dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.07.00000000.000	Divisão Do FUNDEB			
12.361.0015.2.025	Manutenção da Divisão do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	102	522.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				522.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral do Depto.			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	431	0	250.000,00
12.361.0015.1.012	Construção/Ampliação e Reforma de Escolas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	445	0	272.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				522.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em Contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Outubro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:699DEA7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2024. Edição 3138
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>